



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 374/80**

**DATA:** 2 de julho de 1980.

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação de terras urbanas, para fins de construção da sede própria da Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, uma área de 266,50m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e seis vírgula cinqüenta metros quadrados), compreendendo o lote nº 20 da quadra nº 63, com 13m (treze metros) de frente para a Rua Xavantes e 20,50m. (vinte vírgula cinqüenta metros) de fundos, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, de acordo com o pedido protocolado sob o nº 49.038, de 14 de janeiro de 1980, terá o prazo de 01 (um) ano para a construção de sua sede própria, ocupando o imóvel ora doado.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto neste artigo dentro do prazo previsto, obrigará o retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e principalmente a Lei Municipal nº [280](#), de 12 de setembro de 1977.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de julho de 1980.

**Eng.º. Civil Roberto Zamberlan**  
**PREFEITO MUNICIPAL**